

EXTRATO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO  
"LEROY MERLIN É UM CARRINHOI DE SURPRESAS!"  
AUTORIZADO PELO GOVERNO CIVIL DE LISBOA COM O Nº 169/2010

**Artigo 1º**

**[Concurso "Leroy Merlin é um carrinho de surpresas!"]**

- a) Este concurso terá a denominação de "Leroy Merlin é um carrinho de surpresas!".
- b) A participação no concurso será realizada a partir de cupões a entregar aos clientes das Lojas Leroy Merlin.
- c) A entrega dos cupões para o concurso realiza-se entre os dias 25 de Junho e 26 de Julho de 2010 nas Lojas LEROY MERLIN nos termos da alínea a) do Artigo 3º do presente regulamento.
- d) Não haverá aumento de preço dos produtos em função desta promoção.

**Artigo 2º**

**[Destinatários do Concurso]**

- a) Podem participar no Concurso todas as pessoas singulares que sejam clientes das Lojas LEROY MERLIN e que cumpram as condições a seguir indicadas, adiante designadas abreviadamente por Concorrentes, e que entre os dias 25 de Junho e 26 de Julho de 2010 realizem compras nas Lojas LEROY MERLIN, que originem talões de compra superiores a 25 euros.
- b) Os concorrentes deverão ter idade superior a 18 anos.
- c) Não serão admitidos a concurso os Administradores e os empregados da Promotora do Concurso.
- d) Para efeitos de participação neste Concurso não estão incluídas as compras realizadas em Lojas das Galerias Comerciais anexas às lojas LEROY MERLIN.

**Artigo 3º**

**[Mecânica]**

- a) Entre os dias 25 de Junho e 26 de Julho de 2010, a Promotora entregará aos seus clientes, por cada acto de compra de valor superior a 25 euros, um cupão para o concurso por cada 25 euros de compras.
- b) Os concorrentes deverão preencher os cupões com os seus dados pessoais, conforme previsto no presente regulamento, depositando-os seguidamente na tómbola existente na Loja para este efeito.

## **Artigo 4º**

### **[Admissão a Concurso]**

- a) Os cupões poderão ser colocados nas tómbolas existentes nas Lojas LEROY MERLIN até ao fecho da loja no dia 26 de Julho de 2010. Após o fecho de cada loja LEROY MERLIN, no dia 26 Julho de 2010, as tómbolas serão retiradas do acesso do público. As tómbolas serão seladas na presença de representantes do Governo Civil, após o que serão recolhidas pela promotora do concurso e apresentadas na sessão de apuramento dos premiados que decorrerá no dia 4 de Agosto de 2010, nos termos do Artigo 6º do Regulamento.
- b) Os cupões que não reúnam as condições previstas no presente regulamento, nomeadamente que não apresentem a completa identificação do concorrente, serão eliminados pela promotora do concurso que os apresentará ao representante do Governo Civil na altura do apuramento.
- c) Só serão admitidos a concurso, originais dos referidos cupões de participação.
- d) Depois de retiradas do acesso do público, as tómbolas serão seladas na presença de representantes do Governo Civil durante o dia 27 de Julho de 2010, após a abertura da loja.

## **Artigo 5º**

### **[Identificação dos Concorrentes]**

A identificação dos Concorrentes será feita através dos cupões depositados nas tómbolas, dos quais deverá constar, obrigatoriamente, o nome, a morada completa e um número de telefone para contacto.

## **Artigo 6º**

### **[Sorteio]**

- a) Cada Concorrente poderá participar no sorteio com um número ilimitado de cupões, desde que cada cupão esteja devidamente preenchido e corresponda à realização de compras em valor superior a 25 € nas lojas Leroy Merlin.
- b) O sorteio final realizar-se-á por extracção directa, estando os cupões contidos em recipientes a esse fim destinado.
- c) No sorteio serão apurados 28 Premiados.

- d) A extracção de cupões será realizada por lotes, sendo retirados 4 cupões de cada uma das tómbolas recolhidas.
- e) Serão eliminadas, para efeitos de atribuição de prémios, as extracções cujo registo não esteja em situação regular, designadamente quando não seja possível identificar o Concorrente premiado.
- f) No caso de o mesmo Concorrente ser sorteado mais do que uma vez só será mantida a primeira extracção, sendo as restantes extracções anuladas e repetidas tantas vezes até recaírem em Concorrentes ainda não sorteados.
- g) As operações de sorteio realizar-se-ão no dia 4 de Agosto de 2010, pelas 11:00h, na Loja Leroy Merlin da Amadora, Avenida José Garcês, 2650 - Amadora.

### **Artigo 7º**

#### **[Prémios]**

- a) No concurso serão atribuídos 28 (vinte e oito) Prémios.
- b) Cada prémio é constituído por um vale de compras, válido até 30 de Junho de 2011, no valor de 250 € (duzentos e cinquenta euros), para a realização de compras numa Loja LEROY MERLIN à escolha.
- c) O valor global dos prémios será, então, de 7.000,00 € (sete mil euros).
- d) Os prémios não serão remíveis a dinheiro.

### **Artigo 8º**

#### **[Impostos]**

- a) São da responsabilidade da promotora do concurso as importâncias devidas a título de Imposto.
- b) No prazo referido no artigo 12º a promotora do concurso compromete-se a comprovar perante o Governo Civil a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação de 35% de Imposto de Selo, nos termos do ponto 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, podendo ser acrescidos de 10% nos termos do ponto 11.2 da mesma tabela

### **Artigo 9º**

#### **[Reclamação dos Prémios]**

Os prémios referidos no artigo 7º, deverão ser reclamados, por escrito, no prazo de 60 dias a contar da data do sorteio final, isto é, até ao dia 4 de Outubro de 2010, para

“Leadgest - Gestão de Projectos, S.A.”, Av. Infante D. Henrique, nº 332, Edifício II, 1800-224 Lisboa, ou através do telefone 21 836 90 20, das 9h30 às 12h30, e das 15h00 às 17h00, diariamente com excepção de Sábados, Domingos e Feriados.

### **Artigo 10º**

#### **[Publicidade ao Concurso]**

- a) A publicidade do Concurso será feita no sítio [www.leroymerlin.pt](http://www.leroymerlin.pt) e através de folhetos promocionais da Leroy Merlin, obrigando-se a Promotora a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art. 11º do Decreto-Lei 330/90, de 23 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 275/98, de 9 de Setembro.
- b) Através dos meios publicitários indicados na alínea anterior serão dadas a conhecer ao público a data até à qual os participantes podem depositar os cupões nas tómbolas nos termos da alínea a) do artigo 4º e a data da realização do sorteio.

### **Artigo 11º**

#### **[Publicitação dos Premiados]**

Os premiados do Concurso serão anunciados na Internet no sítio [www.leroymerlin.pt](http://www.leroymerlin.pt) e nas Lojas LEROY MERLIN, indicando-se nome e localidade da morada, bem como o último dia do prazo em que os prémios poderão ser reclamados nos termos do art. 9º.

### **Artigo 12º**

#### **[Recebimento dos Prémios]**

- a) A requerente compromete-se a entregar os prémios no prazo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação, isto é, até ao dia 3 de Novembro de 2010.
- b) A requerente compromete-se a apresentar nesse Governo Civil, no prazo de oito dias a contar do termo final deste prazo, as declarações dos premiados comprovativas do recebimento dos prémios.

### **Artigo 13º**

#### **[Representação e Fiscalização]**

- a) A Promotora do Concurso compromete-se a confirmar por escrito a esse Governo Civil, com a antecedência de cinco dias úteis, o local e hora em que se realizará o sorteio e a identificação do seu representante no mesmo.

- b) A Promotora do Concurso declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pelo Governo Civil de Lisboa sobre as actividades do referido concurso, e que se compromete a satisfazê-las dentro dos oito dias subsequentes à realização das mesmas.

#### **Artigo 14º**

##### **[Reversão dos Prémios]**

- a) No caso do prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referido no artigo 12º, propõe-se que o prémio, em espécie, ou em dinheiro reverta para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Governador Civil no prazo de trinta dias a contar da notificação para esse efeito.
- b) Haverá também idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público as operações do concurso, não se realizar, por qualquer circunstância, o respectivo sorteio - incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso de alguma das cláusulas estabelecidas para o mesmo - ou se não for possível atribuir o prémio sorteado.

#### **Artigo 15º**

##### **[Aceitação do Regulamento]**

- a) O regulamento do presente concurso estará disponível para consulta no sítio [www.leroymerlin.pt](http://www.leroymerlin.pt) e nas lojas LEROY MERLIN.
- b) A participação no Concurso, com o depósito nas tómbolas existentes nas lojas de um cupão preenchido com os respectivos dados pessoais, pressupõe a leitura atenta do presente regulamento e implica a sua aceitação, total e sem reservas, pelos Concorrentes.
- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, do seu nome e imagem (animada ou não), salvo se renunciarem ao seu prémio.

Lisboa, 22 de Junho de 2010